



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –WAGNER-BA.

Lei Municipal nº 06/99 CNPJ 18.722.194/0001-02

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Wagner-Ba, CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 06/ 1999 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei nº 8.742/1993, bem como pelo Regimento Interno deste Conselho, através de reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2025 às 10 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social representada pelo Presidente o Senhor Lucivaldo de Jesus Santos.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo um dos pilares da Seguridade Social, conforme previsto no artigo 203;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que dispõe sobre a gestão fiscal e a responsabilidade na administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo a organização e oferta dos serviços do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004 do CNAS, que estabelece a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e os princípios, diretrizes e objetivos da Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012 do CNAS, que orienta sobre a reprogramação de saldos dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –WAGNER-BA.

Lei Municipal nº 06/99 CNPJ 18.722.194/0001-02

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que normatiza os repasses de recursos federais aos fundos municipais de assistência social e sua utilização no SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos remanescentes 2024 dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025, considerando a continuidade dos serviços socioassistenciais no município de Wagner/Ba;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do CMAS, que analisou e aprovou a solicitação de reprogramação dos recursos em conformidade com a legislação vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024 para o exercício de 2025, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

- a) **Bloco da Proteção Social Básica:** Agência 2760X. Conta 18392X. Saldo R\$ 11.969,51
- b) **Bloco da Gestão do SUAS: IGDSUAS** - Agência 2760X. Conta 18389X. Saldo R\$ 580,65
- c) **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: IGDBF** - Agência 2760X, Conta 18386-5, Saldo R\$4.041,27. **IGD Programa Auxilio Brasil** - Agência 2760X, Conta 22152X, Saldo R\$ 84,08.
- d) **Grupo de Programas: Ações do Covid** - Agência 2760X, Conta 20554-0, Saldo R\$ 0,23. **BPC na Escola** - Agência 2760X, Conta 19017-9, Saldo R\$ 1.396,35. **Primeira Infância no SUAS** - Agência 2760X, Conta 19166-3, Saldo R\$ 1.402,48. **PROCAD-SUAS** - Agência 230782, Conta 23078-2, Saldo R\$ 1.145,70.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), remanescentes do exercício de 2024, para o exercício de 2025, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a saber:

- a) BE: Agência 2760X, Conta 19457-3, Saldo R\$ 4,61
- b) IGDSUAS: Agência 2760X, Conta 23075-8, Saldo R\$ 18,78
- c) PSB: Agência 2760X, Conta 19458-1, Saldo R\$ 5.041,45





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –WAGNER-BA.

Lei Municipal nº 06/99 CNPJ 18.722.194/0001-02

Art. 3º- Os recursos reprogramados serão destinados exclusivamente para a manutenção e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Wagner Ba, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas vigentes.

Art. 4º. A aplicação dos recursos reprogramados deverá obedecer aos seguintes eixos de utilização, garantindo a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais:

I – Serviços da Proteção Social Básica;

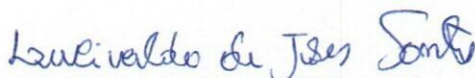
II – Benefícios Eventuais e Apoio Financeiro a Famílias em Situação de Vulnerabilidade, conforme normativas municipais e resoluções do CNAS e normativas do CEAS;

III – Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá apresentar ao CMAS relatórios detalhados sobre a execução dos recursos reprogramados, garantindo transparência e controle social sobre a utilização dos valores.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Wagner, Bahia, 20 de Janeiro de 2025.


Lucivaldo de Jesus Santos.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social